

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Yasmin Maciel Braga		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Yasmin Maciel Braga, na Chelsea High School, Michigan, Estados Unidos da América, no período de 2021 a 2024, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Raimunda Aurila Maia Freire		
<b>NUP</b> 30021.000058/2026-13	<b>PARECER Nº</b> 23/2026	<b>APROVADO EM:</b> 21/1/2026

**I – RELATÓRIO**

Yasmin Maciel Braga, pelo NUP 30021.000058/2026-13, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, na Chelsea High School, Michigan, Estados Unidos da América, no período de 2024.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e diploma de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) Tradução juramentada;
- 4) Histórico do Ensino Fundamental e médio dos estudos realizados no Brasil;
- 5) RG e comprovante de domicílio no Ceará.


**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA**

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021).

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Yasmin Maciel Braga, na Chelsea High School, Michigan, Estados Unidos da América, no período de 2024, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

FOR: GR  
REV: KB

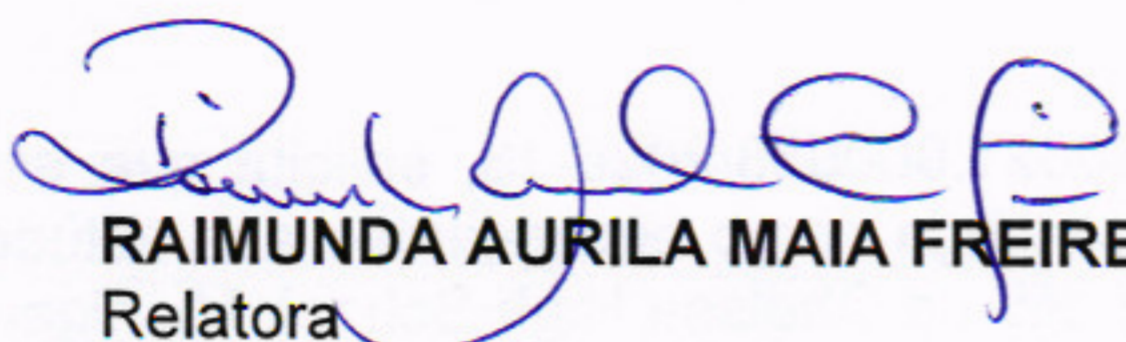
  
1/2

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

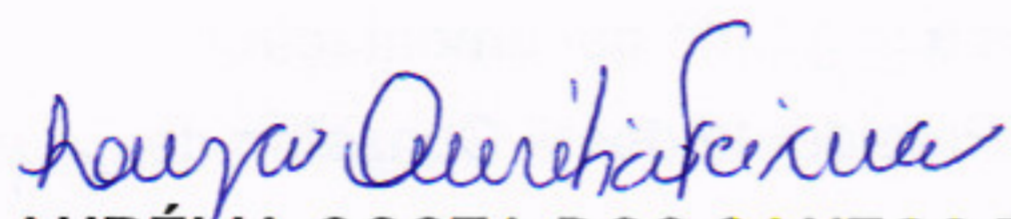
Cont./Parecer nº 23/2026

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

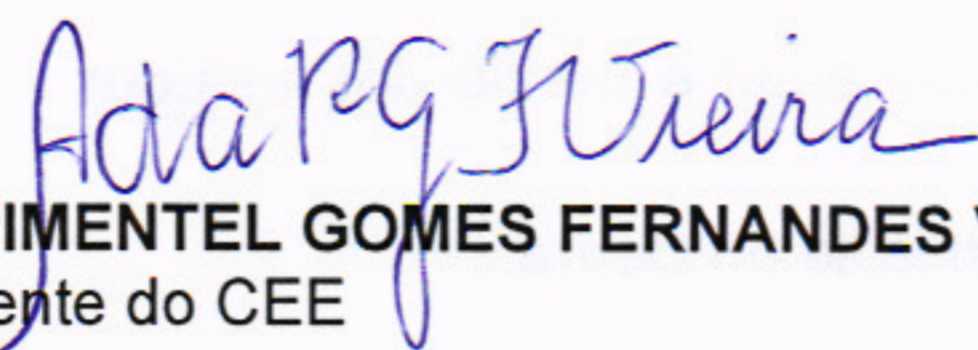
Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de janeiro 2026.



**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Relatora



**LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Presidente da CEB



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: GR  
REV: KB